



## BROCHIER - RS

---

### **Lei nº972/2005**

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 29 de agosto de 2005

#### **LEI Nº 972, DE 29 DE AGOSTO DE 2005.**

##### **Autoriza a concessão de incentivo para a ampliação da empresa V. P. DOS SANTOS PALLETES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo para a ampliação da empresa V. P. DOS SANTOS PALLETES, CNPJ nº 06.189.833/0001-29, de propriedade de Valmor Pereira dos Santos, com sede à Rua Pedro Lorenz nº 325, nesta cidade, que atua no ramo de indústria e comércio de pallets, nos termos da Lei Municipal nº 253, de 16 de novembro de 1993.

Art. 2º O incentivo constitui-se da participação do Município, através do reembolso de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), nos custos de instalação de subestação transformadora em via pública, na Estrada Rincão de São Bento, s/nº, neste Município de Brochier, onde será instalada a nova sede da empresa beneficiada.

Art. 3º São compromissos da empresa beneficiada:

I - gerar, de imediato, no mínimo mais 2 (dois) novos empregos diretos na atividade produtiva, e mais 6 (seis) dentro do período de 02 (dois) anos;

II - prestar contas da aplicação dos recursos recebidos no período de 60 (sessenta dias) contados do recebimento;

III - zelar pela preservação do meio ambiente em suas atividades, atendendo a legislação vigente.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Desporto, Turismo, Indústria e Comércio fiscalizar o cumprimento dos compromissos estabelecidos na presente Lei.

Art. 5º Na falta de cumprimento do disposto nesta Lei, ou no caso de encerramento das atividades da empresa em período inferior a 5 (cinco) anos, o valor do benefício recebido deverá ser ressarcido aos cofres do Município, devidamente corrigido pelo índice oficial utilizado pelo Município.



## BROCHIER - RS

---

Art. 6º Fica o Poder Executivo, ainda, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

08 - Secretaria Municipal de Desporto, Turismo, Ind. e Comércio

01 - SMDTIC

22 - Indústria

662 - Produção Industrial

92 - Complexos Industriais

1059 - Incentivo para ampliação de empresa

4.4.60.41.00.01 - Contribuições para Empresas

1 - Recurso Livre.

Art. 7º Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, a maior arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 29 DE AGOSTO DE 2005.**

***REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:***

***Data Supra***

**VALMOR GRIEBELER**

**Prefeito Municipal**

**ASTOR PLINIO SCHERER EVANDRO CARLOS PEREIRA**

**Secret. Munic. Admin. e Fazenda Secret.Mun.Desp.,Tur.,Ind.e Comércio**